



## Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Vítor

### LEI Nº 4.219, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, a Lei Municipal nº 4.151, de 15 de agosto de 2017, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2018.

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, incluindo no programa “2021 – TRANSF. DO ESTADO/SES PARA PROGRAMAS DE SAÚDE”, as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2018.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2021 - TRANSF. DO ESTADO/SES PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.547 - Recursos da SES/MG para Ações e Serv. de Saúde- Res.5309	27.948,94
		1.548- Recursos da SES/MG para Ações e Serv. de Saúde- Res.5900	355.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>382.948,94</b>

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.151, de 15 de agosto de 2017, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2018.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2018, Lei Municipal nº 4.208 de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 382.948,94 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da S.E.S	
Função	10	Saúde	
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	2021	Transf. do Estado/SES para Programas de Saúde	
Ação	1.547	Recursos da SES/MG para Ações e Serviços de Saúde – Res. 5309	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo- TRFEAN	26.948,94
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo – TRFES	1.000,00



**Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG**  
*Terra do Padre Vítor*

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da S.E.S	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2021	Transf. do Estado/SES para Programas de Saúde	
Ação	1.548	Recursos da SES/MG para Ações e Serv. de Saúde-Res.5900	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica-TRFES	355.000,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior da conta corrente 32.141-9 Banco Brasil no valor de R\$ 26.948,94 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e o excesso de arrecadação no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) referente aos rendimentos de aplicação financeira em 2018 (Resolução SES 5309); o excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, Resolução SES 5900, no valor de R\$350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais) e R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais) referente aos rendimentos de aplicação financeira, c/c 33.437-5 Banco do Brasil, conforme art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.208, de 19 de dezembro de 2017, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 19 de janeiro de 2018.

**LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS**  
Prefeito Municipal

**YVES DUARTE TAVARES**  
Procurador-Geral